



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1597/2013

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
TERRENO NA LOCALIDADE DE VILA
JETIBÁ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, um terreno com área de 306,06 m² (trezentos e seis, vírgula zero seis metros quadrados), situado na localidade de Vila Jetibá, anexo à EMEF Vila Jetibá, medindo na totalidade, 54,4 ha, registrado no cartório de imóveis de Santa Maria de Jetibá-ES, sob a matrícula 1.887, livro 2-J, neste Município e Comarca de Santa Maria de Jetibá, onde será implantada a quadra de esportes da EMEF Vila Jetibá.*

Art. 2º. *O valor da compra e venda do terreno é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em parcela única, na data de assinatura da Escritura.*

Art. 3º. *As despesas decorrentes desta compra correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:*

08002.123650101.127- Aquisição de terrenos para unidades de educação infantil.

44906100000 – Aquisição de imóveis.

10000000 – Recursos Ordinários.

Ficha 208.

Recursos Ordinários

Art. 4º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Setembro de 2013.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA